



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Finalidade: eventual aquisição de material hidráulico e de alvenaria para atender as necessidades do Pelotão de Obras do Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 160200).

I – Informações básicas do documento

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida (aquisição de material hidráulico e de alvenaria) e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

II – Descrição da necessidade

A dispensa eletrônica para eventual aquisição de material hidráulico e de alvenaria, visa a atender as demandas do Pelotão de Obras do Parque Regional de Manutenção/7. Esses materiais serão utilizados com o intuito de proceder os serviços de reforma do rancho desta Organização Militar.

No quadro funcional das Organizações Militares há a previsão de uma Seção de Serviços Gerais, que é a fração responsável pela manutenção orgânica das instalações dos quartéis e, por isso, é necessário dispor de meios e materiais para que sejam realizadas suas missões. Deste modo, para que seja possível a manutenção de diversas áreas da OM, faz-se necessário a presente licitação para a aquisição desses materiais a fim de garantir a manutenção predial.

Logo, trata-se de aquisição de bens comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora com insumos necessários para a manutenção do rancho deste aquartelamento, visando a estabelecer ações preventivas que reduzam o desgaste prematuro das benfeitorias, instalações,

máquinas e equipamentos, propiciando, desta forma, ações simples e corretivas que evitem quaisquer prejuízos.

III – Área requisitante

Área: Fiscalização Administrativa

Responsável: IVANILDO JOSÉ BATISTA FARIAS NETO – 1º Ten

IV – Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens comuns, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para que os materiais hidráulicos e de alvenaria sejam adquiridos e corretamente empregados, existem requisitos e padrões mínimos de qualidade para sua satisfação, tais como: qualidade do produto, garantia, eficácia, eficiência, prazo de entrega do material e validade do produto. O item 8 (obrigações da contratada) do termo de referência deste processo licitatório, elenca outros deveres por parte da empresa responsável pela entrega do item do pregão assim como o item 5 (critérios de sustentabilidade) trata sobre práticas de sustentabilidade que a empresa deve adotar.

V – Levantamento de mercado

Foram analisadas algumas formas para a aquisição dos materiais, das quais, verificou-se a possibilidade da aquisição do material por meio do Art. 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na condição de dispensa eletônica, cuja opção é a mais exequível e praticável.

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados pelo Parque Regional de Manutenção/7, conforme prevê a Nova Lei de Licitações.

A análise crítica da pesquisa de preço, no que se refere aos preços de referência, encontram-se no mapa comparativo devidamente justificadas.

VI – Descrição da solução como um todo

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a emissão e envio da Nota de Empenho assinada por parte da Unidade Gestora, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá dar o ciente do recebimento da NE (conforme metodologia de envio ou quaisquer outras modalidades formais) e, a partir dessa data, a empresa terá 30 (trinta) dias para a entrega do material no local previsto.

Lembrando que o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor o fornecimento do bem, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução sem o recebimento da NE assinada.

As outras exigências por ocasião da entrega, encontram-se no termo de referência no item 6 – entrega e aceitações do objeto. Caso a empresa descumpra algum desses prazos, ela estará passiva de sanções administrativas.

Após o recebimento do material e certificando que tudo está correto, dar-se-á início ao processo de liquidação/pagamento da Nota Fiscal.

VII – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em observância ao disposto no Art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/21, O planejamento de compras deverá considerar as quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Essas quantidades foram levantadas junto ao pelotão de obras (PO) do Pq R Mnt/7, o qual possui militares conhecedores da área.

O material requisitado é destinado à reforma e manutenção do sistema de encanamento e de esgoto do rancho, melhorando, assim, as condições de trabalho deste público.

Manutenir as instalações da OM demonstra zelo pelo patrimônio público brasileiro.

Essas quantidades que foram levantadas são para um período de 12 (doze) meses – tempo máximo da Ata de Registro de Preços – inclusive, foi levado em consideração o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

VIII – Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados conforme prevê a IN 73º de 05 de Agosto de 2020, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Gestora o Parque Regional de Manutenção/7 (UASG: 160200).

IX – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si, podendo ser entregues sem a necessidade de serem parcelados.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

XI – Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A abertura da licitação na modalidade dispensa eletrônica, para aquisição de material hidráulico e de alvenaria, encontra-se alinhada estrategicamente com a necessidade de reforma do sistema de encanamento e esgoto do rancho do Pq R Mnt/7. Consequentemente, esta Unidade (UASG 160200) possui crédito para a aquisição dos materiais em tela a fim de proceder a manutenção das instalações.

XII – Resultados pretendidos

A aquisição desses itens proporcionará uma continuidade das atividades relativas à conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis desta unidade logística, proporcionando melhores condições de trabalho (rancho) dos militares desta Organização Militar, tais ações evidenciam zelo e esmero para com o patrimônio público.

Além de promover economia de escala nos preços finais face as quantidades licitadas e o número de participantes, e elevação da eficiência e eficácia dos serviços administrativos e operacionais das Organizações Militares envolvidas.

XIII – Providências a serem adotadas

Na ocasião da entrega do bem, a ser realizado no Setor de Material (Almoxarifado), a seção do almoxarifado, junto a algum militar do Pelotão de Obras (PO), deverá examinar se a descrição dos bens corresponde as especificações constantes no Termo de Referência/Nota de Empenho para que, só então, efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a tesouraria para a realização da liquidação/pagamento.

XIV – Possíveis impactos ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais.

XV – Declaração de viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de materiais de alvenaria, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

- Lista de anexos

Anexo I: Documento de Formalização da Demanda;

Anexo II: Mapa de Gerenciamento de Risco;

Observações:

- (1) As quantidades dos itens foram levantadas junto ao pessoal do Pelotão de Obras (PO).
- (2) Foi levado em consideração, também, as futuras demandas e necessidades por parte desta Organização Militar, visando à reposição dos estoques e atendendo aos possíveis imprevistos.

Recife - PE, 13 de setembro de 2022.

IVANILDO JOSÉ BATISTA FARIAS NETO – 1º Ten
Adjunto da 4ª Seção do Pq R Mnt/7

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição do material, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, em atenção ao Inciso II do Art. 14, do Decreto 10.024/19, **APROVO** o estudo técnico preliminar e o mapa de risco da dispensa de licitação eletrônica 61/2022 em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Recife-PE, 14 de Setembro de 2022.

MARCEL PASSOS **ZYLBERBERG** – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção/7